



DIÁRIO



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXIX — Nº 111

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1984

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 149^a SESSÃO, EM 18 DE SETEMBRO DE 1984

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Comunicação da Presidência

— Referente ao tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão que será destinado a reverenciar a memória do ex-Deputado Israel Pinheiro.

Oradores:

SENADOR PASSOS PORTO

SENADOR ITAMAR FRANCO

FALA DA PRESIDÊNCIA — Associativa, em nome da Mesa.

1.2.2 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.3 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 182/84, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que estabelece critério para os reajustes semestrais automáticos dos valores de benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

— Projeto de Lei do Senado nº 183/84, de autoria do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso, que dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes do trabalho.

— Projeto de Lei do Senado nº 184/84, de autoria do Sr. Senador Mauro Borges, que altera dispositivos das Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificados pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977, e 6-767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

1.2.4 — Requerimento

Nº 207/84, de autoria do Sr. Senador Jutah Magalhães, solicitando que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos: Projeto de Lei da Câmara nº 44/83 e os Projetos de Lei do Senado nºs 149/79 e 36/83.

1.2.5 — Comunicação da Liderança do PDS na Câmara dos Deputados

Substituição de membros em comissão mista.

1.2.6 — Comunicação

Do Sr. Senador Itamar Franco, que se ausentará do País.

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Lei do Senado nº 213/83, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado. **Aprovado** em primeiro turno.

Projeto de Lei do Senado nº 12/84, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados. **Aprovado** com emendas. À Comissão de Redação.

Projeto de Lei do Senado nº 13/80, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados de petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 5/81 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterado o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada para efeito de aposentadoria e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 10/81 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 44/81 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anúarios ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 53/77 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais e dá outras providências. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 65/79 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Lei da Câmara nº 148/82 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Fundação de Direito Público. **Votação adiada** por falta de quorum.

Projeto de Resolução nº 26/84, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananais (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezessete milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de quorum.

Requerimento nº 181/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139/84, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada** por falta de quorum.

Requerimento nº 188/84, solicitando urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140/84, de autoria do

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOÍSIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 3.000,00

Ano Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Lei da Câmara nº 79/79 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 (Apreciação preliminar da juridicidade). **Votação adiada por falta de quorum.**

1.4 — QUESTÃO DE ORDEM

Formulada pelo Sr. Fábio Lucena e acolhida pela Presidência, relativamente à inexistência de quorum para o prosseguimento da sessão.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PRONUNCIADOS EM SÉSSÃO ANTERIOR

— Dos Srs. Itamar Franco e Almir Pinto, proferidos na sessão de 17-9-84.

3 — ATOS DO PRESIDENTE

— Nós 62 e 63, de 1984

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES.

Ata da 149ª Sessão, em 18 de setembro de 1984

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla e Lomanto Júnior

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Jorge Kalume — Mário Maia — Fábio Lucena — Raimundo Parente — Galvão Modesto — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — José Lins — Virgílio Távora — Moacyr Duarte — Martins Filho — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Cid Sampaio — Marco Maciel — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Morvan Aciaya — Alfredo Campos — Severo Gomes — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Mauro Borges — Roberto Campos — José Fragelli — Saldanha Dérzi — Enéas Faria — Lenoir Vargas — Pedro Simon

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciámos nossos trabalhos.

O tempo destinado aos oradores do Expediente da presente sessão será dedicado a reverenciar a memória do ex-Deputado Israel Pinheiro, nos termos do Requerimento nº 185, de 1984, de autoria do Senador Itamar Franco e outros Srs. Senadores:

Concede a palavra ao nobre Sr. Senador Passos Pôrto, que falará em nome do PDS.

O SR. PASSOS PÔRTO (PDS — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Murilo Badaró, família Israel Pinheiro, Srs. Deputados, minhas Senhoras e meus Senhores.

O velho lenhador, após a tempestade da longa noite, ao se dirigir para o trabalho no dia seguinte, encontrou prostrado aos seus pés um velho carvalho e, ao vê-lo, exclamou: nunca pensei que ele fosse tão grande...

Assim me senti, Sr. Presidente, nestes dias, diante da avaliação da personalidade política, administrativa e humana de Israel Pinheiro: "Nunca pensei que ele fosse tão grande".

A primeira notícia que se tem de Israel vem do seu pai. "Nasceu hoje, às onze horas da manhã, em minha Chácara do Tinoco, o meu filho Israel. Serão seus padrinhos o Padre Domingos E. Pinheiro e o Padre João de Santo Antônio: Caeté, 4 de janeiro de 1896".

Nascera, no entanto, Sr. Presidente, para a política, em 1922, quando foi eleito vereador em Caeté; não podia deixar de ser um homem público envolvido com sua época e seu tempo, participando ativamente do debate que

se travava, principalmente depois da Revolução de 1930, entre as correntes agrarista e industrialista, que o movimento armado cooptou mas não resolveu. Com uma formação técnica — era engenheiro de minas e metalurgia — foi exatamente neste ponto que extrapolou sua época e seu tempo, coadunando com uma arguta visão prospectiva da realidade brasileira, tanto o ideário do agrarianismo como o do industrialismo, e buscou uma solução modernizadora para o desenvolvimento econômico do País, que aliasse as duas visões.

Minas começou a conhecê-lo lá pelos idos de 1928, quando se revelou no Congresso das Municipalidades de Belo Horizonte o homem de visão da realidade mineira, administrador consciente da fatalidade rural da economia do seu Estado e a sua destinação histórica como celeiro de produtos primários para a economia de exportação e para o abastecimento dos novos centros urbanos.

Não se deve, mesmo na tribuna do Congresso, analisar a figura solar de Israel Pinheiro somente sob o ângulo do discurso político e da atuação parlamentar. Ele foi Deputado Federal de 1946 a 1956, voltado para intervenções nos debates sobre problemas econômicos, muito mais do que por disputas políticas, quer em seu Estado, quer nos debates em plenário. Atuando muito mais no trabalho das comissões, sua presença em plenário esteve

sempre marcada nas discussões de problemas ligados aos grandes temas econômicos que marcaram a década parlamentar, como por exemplo, a criação da PETROBRAS, a mudança da Capital Federal e a criação de planos de desenvolvimento regionais.

Iniciando sua atividade parlamentar na Constituinte de 1946, o Deputado mineiro teve grande participação quando da discussão do capítulo da Ordem Econômica, apresentando emendas que iriam delinear seu pensamento em relação ao desenvolvimento econômico que pretendia para o País e configurar a atuação que teria, dali para a frente, como Presidente da influente Comissão de Finanças.

Para se entender o papel desempenhado por Israel Pinheiro, tanto no plenário da Câmara como na Comissão de Finanças, é necessário que se examine o seu pensamento nas emendas que apresentou ao projeto constitucional, nos discursos mais importantes e, sobretudo, nos relatórios anuais da Comissão de Finanças, onde fazia minuciosas análises da realidade econômica brasileira, ainda hoje de uma atualidade comovedora.

Mas, o Israel Pinheiro que me encanta e me seduz, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é aquele que declara no seu discurso de despedida da Câmara dos Deputados, ao renunciar para assumir a Presidência da NOVACAP:

“Vim do interior e volto agora ao interior! Nasci no centro de opulenta região mineral brasileira, na cidade de Caeté. Impressionou-me desde logo na minha mocidade o contraste da imensa riqueza potencial que nos cercava com a extrema penúria da população que ali trabalhava. Da antiga prosperidade do ciclo do ouro, Caeté, como tantas outras cidades de Minas, reduzida às condições de lugarejo, guardava apenas a legenda de sua riqueza passada. Mais tarde, como Secretário da Agricultura do Estado, por oito anos, pude verificar que produzir no interior consiste numa luta permanente contra tudo: contra a natureza que é dadiosa, mas hostil; contra o tempo que, às vezes, aniquila num dia safras penosamente trabalhadas; contra a deficiência dos transportes; contra a falta de armazéns e silos, de crédito e de assistência. Deixei o interior não à procura de atrativos, deslumbramentos e facilidades da brilhante e tantas vezes ilusória civilização litorânea, que é, não há dúvida, uma amostra da nossa capacidade realizadora, orgulho para todos nós, mas apenas amostra. Vim para cumprir um mandato que me foi conferido pelo povo de Minas Gerais e, ao retirar-me agora, posso afirmar com orgulho, e invoco o vosso testemunho, que procurei cumprir o meu dever para com o homem do interior brasileiro, lutando incansavelmente pela adoção de uma política econômica de justiça e igualdade na dolorosa diferençação brasileira.”

É esse dever para com o homem do interior que o fez Agente Executivo de Caeté, Secretário da Agricultura, Viação e Obras Públicas. São deles as famosas termas de Araxá com o seu hotel, a sua rodovia para Belo Horizonte; a tentativa, só muito mais tarde concretizada, de direta ligação rodoviária de Belo Horizonte a São Paulo; o lançamento da cidade industrial de Betim; a criação da Feira Permanente de Amostras, o Parque da Gameleira, sequência histórica da primeira exposição agroindustrial realizada no Brasil, em Minas Gerais, no período governamental de João Pinheiro.

Em 1942, quando o Presidente Vargas resolveu dar novo rumo à política do nosso minério de ferro para exportação maciça, oriundo das minas de Itabira, em Minas Gerais, através do porto de Vitória, foi o nome de Israel Pinheiro que lhe ocorreu para, com tal objetivo, organizar e presidir a Companhia Vale do Rio Doce, a qual logo se implantou e é hoje uma das mais poderosas e importantes empresas estatais da América Latina.

Mas, o seu grande desafio, o sonho dos Inconfidentes, a utopia dos constituintes de 91, de 34 e 46, a magia do

destino histórico de João Pinheiro, ele iria empreender no Planalto Central, sob os auspícios do seu companheiro de administração mineira e então Presidente da República; a construção da Capital da República e a sua transferência no dia 21 de abril de 1960. A compulsoriedade do tempo, a vigilante combatividade das forças de oposição, o volume de recursos postos à disposição da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), só Israel Pinheiro naquele instante, com sua capacidade administrativa e gerencial e com sua objetividade e determinação, poderia assumir o comando de transcendental operação, entregando ao País, e em particular ao Congresso Nacional, naquele dia, a mais arrojada obra administrativa e política do País neste século.

Fui, Sr. Presidente e Srs. Senadores, contemporâneo dessa epopeia. Deputado ainda no Palácio Tiradentes, apesar de membro da oposição, filiei-me ao grupo muñancista, que tinha em Emílio Cajado, Deputado goiano e da UDN, seu Presidente e autor da lei que fixou a data de 21 de abril para a mudança da Capital Federal. Lembro-me bem da luta que empreendemos para arrefecer os ataques da UDN às obras da Nova Capital. Inclusive, o estabelecimento do dia 21 de abril de 1960, fora um estratagema da oposição para infringir ao Governo o desespero da construção de sua sede em um período curto de três anos e meses. Afinal, para surpresa e encantamento de todos nós, no dia 21 de abril, o Congresso Nacional, o primeiro Poder a se transferir integralmente para Brasília, estava no plenário da Câmara dos Deputados assistindo, com a presença dos Presidentes dos Três Poderes da República, a instalação da nova Capital do País.

Creio que os que viram este espetáculo jamais o esquecerão. Os mais velhos nunca viram e os mais novos não verão outro igual.

Foi aqui em Brasília que passei a conhecer mais de perto o Dr. Israel Pinheiro. Ele Prefeito de Brasília e eu, participante da maior migração da nossa história. Os tempos nos levaram a caminhos diversos.

Em 1963, eu assumia umas das Diretorias da NOVACAP, como representante do maior partido da Oposição e ei-lo como dos primeiros visitantes, o Dr. Israel, a me abraçar, a me incentivar e a me desejar êxito naquele instante difícil da administração pública brasileira. Foi af que comecei a viver a intimidade da construção da nova Capital. A reavaliar o desempenho e à presença de Israel Pinheiro como força motriz do processo de mudança do Distrito Federal. Sobretudo, a sua personalidade forte e decisiva naquela obra de matéria e de espírito. A sua fama corria na tradição oral dos “candangos”. O profundo respeito de todos por aquele homem silencioso, de pouca discussão e muita ação. Era um tocador de obras e um visionário. Recebeu aquela missão como uma determinação superior, talvez do seu pai, da vocação mineira ou dos designios da Pátria.

Entregou Brasília ao País no ano do centenário de nascimento de João Pinheiro. Acredito que existia uma correlação profunda entre o projeto político de João Pinheiro e a realização do serviço público de Israel. Ambos se completaram na realização dos ideais republicanos em Minas Gerais. Absorveu, igualmente, os exemplos de austeridade, probidade, competência e dignidade com que seu pai exerceu o poder em Minas e não lhe terá escapado à arguta inteligência a concepção que João Pinheiro possuía da forma de administrar o Estado.

João Pinheiro só teve duas décadas de vida pública para a projeção de uma exemplar vocação política, arrebatada ao futuro da Pátria uma das suas mais insignes esperanças, quando apenas havia iniciado a sua insuperável carreira de homem de Estado. Foi preciso que viesse Israel Pinheiro para continuar o seu projeto de governo e mostrasse a Minas e ao País a grandeza desses filhos da região mineradora do Serro dos Ottoni e de Caeté.

Hoje, nesta tarde, o Senado Federal reverencia o grande estadista mineiro. Ele não assistiu às homenagens tar-

dias da Cidade de Brasília ao seu construtor. Mas, está aí sua família, estão aí os seus filhos, sua senhora, netos e descendentes, Dona Coraci Uchôa Pinheiro, companheira admirável e testemunha privilegiada dessa vida peregrina. Todos aqui, nesta imensa casa de Israel, que é Brasília, e às sombras do velho Senado, evocam, na palavra de Juscelino Kubitschek, “o comandante executivo da arremetida heróica e patriótica que ergueu nestes altiplanos a nova Capital do País”.

Desejo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em nome do PDS, em nome das camadas profundas do povo, como dizia João Pinheiro das suas origens, associar-me às homenagens do Senado Federal ao grande operário brasileiro Israel Pinheiro.

Diria mesmo, quero falar hoje, em nome “dos operários efêmeros que somos do serviço permanente da Pátria” para saudar a esse velho marinheiro de tantas proezas, a esse evangelizador das idéias desenvolvimentistas de um longo período republicano e a esse símbolo montanhês do homem da mata e da mineração, cuja alma de bandeirante trazia os estígmas da audácia e da aventura. Coube-lhe no fim da vida o destino complementar de concluir a obra de João Pinheiro no Governo de Minas. Fez a usina de Jaguara no Rio Grande, abriu novas frentes de colonização agrícola nos vazios econômicos do Estado, criou a “Fundação João Pinheiro” e fez, sobretudo, aquilo que a conjuntura política exigia num instante de discriminações e restrições: pacificou a família mineira, com alta humildade, preservando e resguardando os valores do seu povo e do seu destino.

Ao deixar o Palácio da Liberdade voltou como o pai às suas origens de “oleiro”. E em 6 de julho de 1973, em Belo Horizonte, tranquilo e feliz, cercado de seu povo e do respeito da Pátria, alçou o vôo condoreiro para a eternidade.

Concluo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, estas palavras de reverência a Israel Pinheiro, com as homenagens finais do notável tribuno Francisco Sá neste Senado da República, no elogio fúnebre que pronunciou em memória de João Pinheiro:

“No recanto tranquilo onde lhe foi oferecido repouso eterno, na cidade que ele amou — a bela e modesta cidade onde sofreu e cujo progresso foi o seu derradeiro esforço, a sua última vitória; desse asilo silencioso, na encosta da Serra do Caeté, há de irradiar, sem dúvida, luz perene, queclareá os horizontes da República nas horas mais anuviadas, isto é, o resplendor de uma vida que foi até o último alento animada e alimentada pela fé no trabalho e pela perseverança na virtude.”

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao eminentíssimo Senador Itamar Franco, que falará em nome do PMDB.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Sr. Ministro Murilo Badaró, Deputado Federal Israel Pinheiro Filho, Deputado Federal Raul Bernardo, Dona Coraci Pinheiro, Dona Rute Pinheiro, Dona Maria Inez Pinheiro, Senhorita Maria Paula, Srs. Líderes, Ministro Starling Soares, meus Senhores:

“Deus ergueu a fronte do homem e o mando contemplar o céu e elevar seus olhos até as estrelas.”

Ovidio
Prefeito de Juiz de Fora, espero a vez de ser recebido pelo Governador. O hoje Deputado José Santana Vasconcelos, ex-Presidente da Assembléia Legislativa, então assessor de Gabinete, disse: “Itamar, não mais do que 20 minutos, por favor!”

A audiência demorou duas horas. O Governador Israel Pinheiro, após ouvir atentamente as reivindicações

administrativa, deu larga à sua extrema cordialidade. Falamos de Ouro Preto, de sua Escola de Minas, da nossa Escola de Engenharia de Juiz de Fora e, numa atitude cativante, lembrava que meu pai, mineiro de Juiz de Fora, havia sido um de seus fundadores.

Não deve ter sido fácil erigir a sua cidade, dizia ele, por estar a mesma plantada na faixa que separa duas cordilheiras, dividindo praticamente a Zona do Campo da Zona da Mata, e discorría com conhecimentos sobre as lideranças e as inspirações pioneiras dos juiz-foranos.

Hoje, como é a vida, encontro-me na tribuna do Senado Federal para reverenciar a memória do grande estadista mineiro e, creiam meus pares, creiam seus familiares, com a saudade no coração.

Ainda há pouco, o Senador Jorge Kalume o homenageava nesta Casa.

Da nossa primeira conversa pude perceber no homem a sua exata compreensão dos fenômenos, desde a sua gênese.

A nossa Minas Gerais já inscreveu em sua história o nome desse seu filho ao lado daqueles desbravadores, daqueles intrépidos bandeirantes que semearam o progresso em todos os seus quadrantes.

Sua imagem de homem público figura, com destaque, juntó daquela estirpe de homens que plasmaram, em baxo e alto relevo, a fisionomia de um novo Brasil.

Tinha o fascínio pelo comando da marcha em direção ao desenvolvimento, à meta mais ousada. Tinha, também, a sedução pelo desbravamento. Possuía, até por hereditariade, o estímulo interior para as obras de renovação e progresso, uma vocação para gerir a coisa pública, com zelo e tenacidade, dentro do princípio do interesse da coletividade.

Era, Israel Pinheiro, o protótipo do político mineiro: virtude e temperamento, característica da terra montanhosa. Da Minas sempre pronta e fiel ao chamamento da Pátria nos seus momentos mais graves, como na bela evocação de Paulo Pinheiro Chagas:

"Vem de novo, ó Minas!
Vem dizer a tua palavra inconsútil.
A Nação clama e espera por ti.
A própria história reconheceu
A tua predestinação de santuário
Nacional da Liberdade."

Mineiro é por índole um ser telúrico. A terra amassa o seu físico, a sua alma. Dá-lhe contorno definido, marca o seu caráter, o seu jeito de vida, a sua percepção do mundo.

Israel Pinheiro era o produto perfeito deste traço telúrico. Vinha da região mineradora de Caeté, à sombra da Serra da Piedade, onde nasceu dia 4 de janeiro de 1896. Nele, a ligação indissolúvel: o homem e a terra.

Este mineiro de pura linhagem e de vasta bagagem cultural, política e administrativa, era profissionalmente engenheiro industrial. Participou das legislaturas de 1946 (Constituinte), 1950 e 1954, tendo a história a registrar:

Presidente da Câmara de Caeté;
Presidente do Conselho Consultivo de Minas Gerais;
Secretário de Viação, Indústria e Comércio de Minas Gerais;
Secretário de Agricultura e Trabalho;
Presidente da Cia. Vale do Rio Doce;
Deputado Federal (1946-56);
Presidente da Comissão de Finanças;
Presidente da Comissão de Orçamento;
Secretário-Geral do PSD;
Presidente da NOVACAP e
Governador de Minas Gerais.

Muito moço, após reconstruir e fortalecer as empresas fundadas pelo seu ilustre pai, Israel Pinheiro, já então engenheiro, ingressou, com sua febrilmente energia, no processo mais amplo de trabalho pelo patrimônio da Nação.

Tinha veneração pela memória do pai. Os exemplos de João Pinheiro constituíam "faróis que iluminavam seus planos". João Pinheiro o eminente estadista, republicano histórico, mestre de Direito, Constituinte de 91, Senador, Governador de Minas Gerais e certamente Presidente da República, se a morte, traiçoeira e cruel, não o surpreendesse, prematuramente, aos 48 anos de idade.

Com seu acervo cultural enriquecido em sua estada de 3 anos na Europa, onde estudou metalurgia na Alemanha, por seu prêmio pelo primeiro lugar na Faculdade, partiu Israel Pinheiro para uma plena atuação política e administrativa nas obras e na agricultura, organizando, por solicitação do Governo Federal, a Cia. Vale do Rio Doce.

Acitou, com gosto e determinação — segundo seus historiadores — todos os desafios da nova fase desenvolvimentista.

Israel Pinheiro passava a vida inteira com a obstinada preocupação que era preciso criar, aceleradamente em Minas, em todo o País, a maior soma de diversificação de riqueza.

Em 1956, renunciou ao seu 3º mandato legislativo, impulsionado por uma arguta percepção histórica e compreendido pelo seu inquietante dinamismo. Assumiu a presidência da NOVACAP. A história mostra: Juscelino jamais poderia encontrar outro homem que lhe servisse e ao Brasil como Comandante supremo da construção de Brasília.

É bom de ver-se nesse passo, o depoimento de seu filho, Deputado federal Israel Pinheiro Filho:

"Meu pai não foi somente um tocador de obras. Nem tampouco um simples engenheiro. Ele era, acima de tudo, um ser político.

E graças a sua vocação política, de administrador nato e experiente, Brasília foi construída dentro do prazo determinado e hoje é esta realidade pulsante que nós vivemos."

Oscar Niemeyer, poeta das formas concretas, diante de uma fotografia de Brasília, onde se vê Israel Pinheiro, Sayão, Moacir Gomes e ele mesmo, quando saíram para escolher o local onde deveria ficar o Alvorada, diz:

"Israel é o comandante do grupo, com seu espírito dominador e otimista. À volta é o descampado sem fim, a terra vazia, hostil e silenciosa."

O Sr. Lomanto Júnior — Permite-me V. Ex^o um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador Lomanto Júnior.

O Sr. Lomanto Júnior — Nobre Senador Itamar Franco, nas grandes homenagens, esta é uma grande homenagem que nós estamos prestando, às vezes o aparte não é conveniente. Mas, a homenagem de hoje é diferente de quase todas as que aqui prestamos. Nós estamos preenchendo uma lacuna, uma grande falha que o Congresso Nacional, que a Nação brasileira, aqui representada pelo Senado Federal que é a configuração direta da própria Federação, deveriam à figura de Israel Pinheiro. Eu o conheci, eu tive o grande privilégio de conhecê-lo. Muito jovem ainda, prefeite da minha cidade, presidia a Associação Brasileira dos Municípios e, diante daquela onda que o País ou que a grande maioria levantava contra a construção de Brasília, nos reunimos no Rio de Janeiro, na sede da Associação Brasileira de Municípios, e resolvemos hipotecar a nossa total solidariedade, a solidariedade do cerne da Pátria, dos municípios brasileiros, à grande obra de Juscelino Kubitscheck. Viemos até Brasília incorporados. Coincidencialmente, um Senador, que hoje ocupa uma cadeira nesta Casa, era o meu Vice-Presidente. E fomos recebidos na NOVACAP por aquele figura intrépida, por aquele homem dinâmico que, possuindo a calma, aquela tranquilidade que Deus ofereceu aos mineiros, era um irreverente, um homem inconformado e desejoso de que as coisas andassem cada vez

mais rapidamente. Eu tenho a impressão de que Israel Pinheiro reclamava até contra o dia, que só possuía 24 horas, tal a devoção e obstinação com que este homem se dedicou à construção desta Capital. Não fosse o entusiasmo, não fosse mesmo aquele espírito que não sei de onde veio, quem sabe se dos nossos ancestrais, dos meus e dos deles, que vieram da velha Itália, aquele espírito de aventureiro, aquela vontade indômita de realizar, de construir, de erigir, de edificar, talvez esta cidade não fosse o que é hoje. Eu não poderia deixar de dar este meu aparte, para homenagear o homem que me impressionou tanto naquele contacto. O jovem prefeite se empolgava com a obra, com a cidade que nascia sob o comando de um homem, cujo entusiasmo a todos contagia. Decidido, às vezes até rígido nas suas decisões, não havia óbice que impedisse o prosseguimento da sua caminhada. Era, sem dúvida alguma, o andarilho que não pára quando quer alcançar o seu objetivo. É a Bahia que fala nesta hora, é a Bahia que, pela minha voz, se manifesta neste momento, no brilhante discurso de V. Ex^o, neste momento em que o Senado corrige uma falha, preenche uma lacuna e em que Brasília, também, vai ter, com justiça, do Governo e do povo brasileiro, um memorial a Israel Pinheiro. Na pessoa de sua família, do seu filho querido que continua a sua obra, a obra que foi iniciada pelo grande e imortal mineiro cuja inteligência, cuja dignidade expurgiada pelo Brasil inteiro, que foi o inesquecível, o incomparável João Pinheiro, receba neste aparte, modesto aparte mas desejoso, também, de que a Bahia se junte nesta hora ao Brasil inteiro, dizendo a Minas Gerais: "Nós não esquecemos o intrépido, o bravo, o aventureiro e o grande construtor de Brasília, Israel Pinheiro."

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador Lomanto Júnior, recolho, com alegria, o aparte de V. Ex^o, aparte este que honra o meu pronunciamento, nesta tarde, no Senado Federal. Muito obrigado a V. Ex^o. Falou, mais uma vez, o grande Lomanto Júnior, alma bondosa de homem público presente.

Continuo, Sr. Presidente:

Quem traçou e deu relevo à sua efígie, com o buril da sensibilidade, foi Juscelino, neste lamento:

"O destino reservou a Israel a imortalidade de ter sido presidente da NOVACAP, a companhia que construiu Brasília. Apanhou-a no sonho deu-a ao Brasil na forma perene de beleza, erguida com esperança e com uma resolução férrea. Agradeço a Deus a inspiração de me ter levado a convidar Israel para a epopeia de Brasília."

Estamos em 1965. Israel é convocado pelo seu Partido para nova missão. Mais uma vez, a inspiração do destino democrático surge na vida deste homem e agora a de lutar para chegar ao governo de Minas Gerais. Eis o seu tempo.

Aqui nos lembramos de Jorge Sliwowski, quando pergunta: "Existe uma sociologia do tempo? E diz o mestre: O tempo é também um valor social, que não fica submetido à apreciação do pensamento individual. A sociedade e a época em que alguém vive, configuram uma coisa só, pois o tempo de ser vivido tanto pelo indivíduo como pela sociedade.

Em 17 dias de memorável campanha, elegeu-se, pela grande maioria do povo mineiro, governador.

O mandato era assumido num momento extremamente grave da vida nacional. Sua eleição e de Negrão de Lima eram consideradas contestatórias por setores do regime militar implantado recentemente no País. O alto preço era garantir a posse de governadores escolhidos pelo povo, em eleição direta, foi o Ato Institucional nº 2.

O famigerado Ato Institucional nº 5 o encontrou no Governo de Minas Gerais. Com firmeza e altivez leva sua administração, talvez lembrando, que "não basta ser espadachim, deve-se saber, também, contra quem sacar a espada".

Buscou sempre um desenvolvimento planificado e certa feita disse em Juiz de Fora:

"Só encontraremos a paz social através do desenvolvimento integrado do homem e da comunidade."

Procurou, obstinadamente, superar divergências políticas, numa conjugação de esforços. Difícil na época, face ao autoritarismo presente. Não discriminou o adversário político, quando este reivindicava o bem-comum. Pude e posso atestar isso.

Do livro, "Monarquia Presidencial", de Hildenburgo Pereira Diniz — esta inteligência brilhante editado pela Nova Fronteira, e que está sendo lançado hoje em Belo Horizonte, na Assembléia Legislativa, transcrevo nos Anais da Câmara Alta a história de fatos, de acordo com o autor ainda sem registro na historiografia brasileira que comprovam a dimensão do estadista.

O Sr. Morvan Acayaba — V. Ex^e me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador Morvan Acayaba.

O Sr. Morvan Acayaba — Estou ouvindo, com a mesma atenção e com o mesmo interesse dos demais assistentes a esta sessão, o brilhante discurso que V. Ex^e faz em homenagem ao grande brasileiro, ao grande mineiro Israel Pinheiro; como ouvimos, também, o brilhantíssimo pronunciamento do nobre Senador Passos Pôrto. A figura de Israel Pinheiro, eminentíssimo Senador Itamar Franco — e nós mineiros, mais do que ninguém, proclamamos isso —, é daqueles cuja dimensão transcende de muito os limites da política mineira, para se projetar na política e na História do Brasil. Foi ele o engenheiro capaz, o realizador de obras admiráveis, tanto em Minas Gerais como no Brasil, coroando o seu trabalho no campo material com a construção de Brasília. Mas tanto V. Ex^e, como o nobre Senador Passos Pôrto, destacaram em seus pronunciamentos a obra política de Israel Pinheiro. E para nós mineiros, sobretudo, para mim que fui adversário político de Israel Pinheiro até a extinção dos antigos partidos e a organização da ARENA, em Minas Gerais, cumpre realçar e destacar a obra política que Israel Pinheiro realizou em Minas Gerais. Como muito bem disse V. Ex^e, ele se elegeu Governador de Minas Gerais, em 1963, depois de uma das campanhas políticas mais acirradas que a história de Minas registra. Ele, disputando o Governo mineiro numa coligação do antigo PDS com o antigo PTB, tendo por adversário o Dr. Roberto Resende, que era o candidato da situação, em Minas Gerais, com o apoio da antiga UDN e do antigo Partido Republicano. Passadas as eleições, com as alterações na vida institucional da República, coube a Israel Pinheiro superar, com rara habilidade, com rara felicidade, aquele clima de divergência e de incompreensão para assumir a tarefa que o nobre Senador Passos Pôrto destacou tão bem aqui, de pacificar Minas Gerais, o que ele fez com extraordinária eficiência e habilidade, construindo no plano político com a mesma perfeição com que construiu no plano material. Foi ele o principal responsável pela criação, pela organização e pela consolidação da ARENA, em Minas Gerais. E registre-se sempre o trabalho que ele soube fazer, como grande colaborador da obra política do Presidente Castello Branco, de tal forma que, ao fim do seu governo, ele pode assistir à pacificação do seu Estado e corresponder àquilo que era das principais metas da sua vida: honrar a memória, honrar o passado, honrar as realizações de seu admirável pai, o notável estadista João Pinheiro, também ele um homem sempre preocupado em preservar e garantir as nobres tradições de equilíbrio, e de ponderação da gente mineira. Apenas este registro, eminentíssimo Senador Itamar Franco, como representante de Minas, nesta Casa, agora eu deseo fazer ao apartear V. Ex^e e ao cumprimentá-lo pelo seu pronunciamento.

O SR. ITAMAR FRANCO — Eu não diria que seria apenas um aparte. Falou também a voz de Minas, a voz inteligente, a voz emocionada. E como V. Ex^e, em particularmente, como prefeito do Movimento Democrático Brasileiro, pude e posso, como disse, atestar que Israel Pinheiro sempre enxergou o bem-comum, não distinguindo neste aspecto o adversário do companheiro. Muito obrigado a V. Ex^e.

Mas continuo, Srs. Senadores:

Diz Hildenburgo Pereira Diniz, no seu livro que será lançado, hoje, na Assembléia Legislativa de Minas Gerais: Naquele domingo, 31 de agosto de 1969, o Brasil poderia ter sido sacudido por um fato capaz de dividí-lo numa disputa de consequências imprevisíveis: Tão logo tomou conhecimento da doença do Presidente Costa e Silva, juntamente com o Secretário de Educação do Estado, José Maria Alkmim, seu antigo companheiro, o Governador Israel Pinheiro chegou à conclusão de que as prerrogativas de Pedro Aleixo corriam perigo e resolveu chamá-lo para Minas Gerais, Alkmim, advogado da operação extemporânea foi quem se comunicou com seu sucessor na Vice-Presidência da República. Pedro Aleixo fora avisado, atardamente, sobre a gravidade do estado de saúde do Presidente e se preparava para voar no rumo do Rio de Janeiro, a fim de reunir-se com os Ministros militares. Alkmim percebeu a realidade — que o Vice-Presidente também pressentira — e sugeriu um pouso em Belo Horizonte. Pedro Aleixo afastou a possibilidade. O golpe estava nítido. Se pretendesse respeitar a Constituição, o Vice-Presidente não deveria ausentar-se de Brasília, mas permanecer lá para o ato de posse; não teria sido chamado para uma reunião, mas procurado em respeito à hierarquia. Toda a tarde foi de expectativa no núcleo do Governo mineiro. Pouco antes das 19 horas, passei pelo Palácio da Liberdade, exatamente no momento em que Israel Pinheiro, ladeado por José Maria Alkmim e pelo Prefeito Luiz Souza Lima, procurava informações sobre o paradeiro de Pedro Aleixo. Havia circunstâncias em pé, entre os quais o Secretário de Segurança, Joaquim Ferreira Gonçalves, e o Comandante da Polícia Militar, Coronel José Ortiga. Vi no salão de jantar, contíguo a varanda onde a cena se desenrolava, oficiais do Alto Comando da Força Pública. Alkmim comunicou-se com o criminalista Maurício Aleixo, pedindo informação, revelando seus temores e já agora afirmando que o Vice-Presidente deveria vir para Minas. O Governador também falou com o Professor Maurício Aleixo que indicou o número do telefone de sua irmã Heloisa Aleixo Lustosa, no Rio de Janeiro. Quando José Maria Alkmim completou a ligação, havia pouco tempo desde que Pedro Aleixo chegara ao encontro com os Ministros militares no Quartel-General da Marinha onde fora informado de que as condições nacionais não permitiam sua posse. Na reunião confirmara que restabeleceria a ordem jurídica democrática. Sem maiores preocupações, mas calmos e seguros, Israel Pinheiro e José Maria Alkmim transmitiram-lhe solidariedade, o primeiro afirmando, sob censura de Joaquim Gonçalves, preocupado com a possibilidade de gravação, que dar-lhe-ia posse se viesse para Minas. Em seguida, não satisfeito, o Governador passou o telefone ao Comandante da Polícia Militar, recomendando que transmitisse ao Vice-Presidente a posição da Força Pública mineira, o que foi feito diante de um Secretário de Segurança, visivelmente nervoso. Pedro Aleixo mostrou-se elegante. Tinha certeza de que a ligação estava sendo censurada de modo que procurou encurtar os diálogos, agradecendo e dispensando o apoio. Naquele instante seu impedimento já era fato consumado e ele virtual prisioneiro. Maurício Aleixo disse-me, recentemente, que seu pai, desde o início, não considerou a possibilidade de reação porque sabia que correria sangue e ele não admitia o sacrifício de um só vida na defesa dos seus direitos constitucionais. O quadro tinha complicadores porque, apesar de não haver condições de defesa ostensiva prolongada contra a estrutura militar federal, muito mais bem equipada, dentro de

Minas Gerais o peso da balança, na hipótese de confronto interno, pendia com folga para o lado da Força Pública, expressivamente mais numerosa e constituída apenas de profissionais. As condições orográficas do Estado retardariam o acesso com a dinamitação de algumas pontes estratégicas. Foi o que me disseram alguns entendidos. Acrecentaram, também, que a FAB estaria inibida de ação retaliadora mais eficiente porque teria, então, de bombardear centros urbanos, hipótese na qual não acreditavam. Até porque exacerbaria a provável reação nacional em favor do Vice-Presidente, que a expectativa indicava como o maior trunfo. Hoje se sabe por meio de versões documentadas, que ocorreram importantes críticas, nas guarnições cariocas do Exército e da Marinha, ao encaminhamento do processo de escolha do Presidente Médici. Anteriormente, registrara-se outro episódio que, provavelmente, desgostara o novo Presidente da República, então Ministro Chefe do Serviço Nacional de Informações. Em fevereiro de 1969, o Governo Federal decidiu decretar o recesso de várias Assembléias Legislativas. Dos Estados com maior densidade político-eleitoral, apenas a mineira permaneceu aberta em virtude de ponderações de Israel Pinheiro a Costa e Silva. A 7 daquele mês, o Ato Complementar nº 47 atingiu as Assembléias em São Paulo, Guanabara, Rio de Janeiro, Pernambuco e Sergipe. O Presidente não compreendeu a atitude do Governador que passaria a legislar mediante decretos-leis e livrar-se-ia de campanha agressiva a que vinha sendo submetido por alguns deputados estaduais da ARENA, oriundos da antiga UDN. Costa e Silva, em pessoa, testemunhara um ataque insólito inserido em discurso com que fora saudado por um daqueles parlamentares, quando recebeu o título de cidadão honorário de Minas Gerais. Lembrava o fato a Israel Pinheiro, mas o Governador não passou recibo na preocupação de cumprir seu dever que era a defesa da dignidade de Minas Gerais. O General Médici — disse-me o estadista mineiro — preparara um substancioso dossier para instruir o ato que felizmente não se consumou.

Este relato do livro de Hildenburgo Pereira Diniz que, como eu disse, será lançado hoje na Assembléia Legislativa de Minas Gerais.

O Sr. Alfredo Campos — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Alfredo Campos — Nobre Senador Itamar Franco, observando o discurso de V. Ex^e não poderia deixar de aqui trazer o meu testemunho, como representante de Minas Gerais. Há muitos anos tenho a oportunidade de vir escutando o nome de João Pinheiro e de Israel Pinheiro; o primeiro por ter sido colega, na política de dois avôs meus: Deputado Edgardo da Cunha Pereira e o outro Senador Souza Viana. Mas o que eu gostaria de relatar aqui são fatos que ocorreram em minha época de moçidade em Belo Horizonte: era Governador Israel Pinheiro e eu, Presidente da Associação dos Funcionários da Previdência do Estado de Minas Gerais e Presidente da Federação Mineira de Servidores Públicos. Numa campanha salarial, numa campanha em que o funcionalismo público de Minas Gerais vinha enfrentado há vários anos, tive a triste oportunidade de conhecer o Secretário de Segurança do Governo Israel Pinheiro. Fui convocado a ir ao seu gabinete e lá, por não querer trair os meus companheiros, por não querer trair a luta que empreendia, recebi voz de prisão, no momento em que conversava com S. Ex^e o Secretário de Segurança Pública de Minas Gerais. Quinze minutos após ter sido preso fui imediatamente colocado em liberdade, por ordem do Governador Israel Pinheiro que àquela época não me conhecia. Tempos após, encontrando-me com S. Ex^e, este me disse: "Menino — era muito próprio do nosso Governador — aquele dia fiquei sabendo que você havia dito impropérios sobre a minha pessoa, mas você tinha o direito, como representante da sua entidade, de lutar pelo aumento de vencimentos que queria, e o meu Secre-

tário jamais poderia coibir como quis coibir. Por isso mandei que ele o soltasse". O segundo depoimento que quero trazer neste instante, é a respeito do que aconteceu na Faculdade de Direito. Quando cursávamos o último ano, o Governador Israel Pinheiro foi convocado pelo corpo docente da Faculdade de Direito para receber uma homenagem como Diretor de Faculdade. Nós, alunos, àquela época, estávamos rebelados contra todo e qualquer poder, porque o poder maior que sempre viamos à nossa frente era o poder da ditadura, era o poder da revolução a nos espezinhar, a nos prender, a não deixar que reivindicássemos nossos direitos e sonhássemos com o futuro da Pátria. Pois bem, S. Ex¹ entrou na Faculdade de Direito e o Presidente do Centro Acadêmico Afonso Penna fez um discurso violentíssimo contra S. Ex¹, o Governador Israel Pinheiro. Nesse instante, a Polícia Militar iniciou a invasão da faculdade. O Governador Israel Pinheiro, como era do seu modo de agir, do seu modo de ser, impediu a invasão dizendo que primeiramente não poderia permitir aquilo, porque era um próprio federal e, em segundo lugar, não iria permitir porque os estudantes ao vaiá-lo não estavam atingindo o Governador de Minas Gerais. S. Ex¹ sabia a quem os estudantes estavam vaiando. Por isso, neste instante, nobre Senador Itamar Franco, quero unir minha voz a de S. Ex¹ e a de todo o Senado Federal no meu aplauso a essa iniciativa de dar ao ex-Governador do meu Estado, Israel Pinheiro, o que S. Ex¹ de há muito merecia que é, não resta dúvida, o nosso muito obrigado por tudo que S. Ex¹ fez pelo nosso Estado e pelo nosso Brasil.

O SR. ITAMAR FRANCO — Esperava a intervenção de V. Ex¹. A voz do Senador Alfredo Campos não poderia se calar no momento em que se reverenciava a memória de Israel Pinheiro. Acolho o parte de V. Ex¹ e seu depoimento fica para os Anais e para a História.

O Sr. Nelson Carneiro — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Nelson Carneiro — Queria que V. Ex¹, neste momento, traduzisse também o pensamento do Partido Trabalhista Brasileiro, na homenagem que presta a Israel Pinheiro. Dos que aqui estão presentes, poucos conviveram com ele os dias distantes da Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro, mas todos estão prontos para cultuar sua memória e recordar a sua atuação, seja na antiga Comissão de Finanças e de Orçamento da Câmara dos Deputados, seja como construtor de Brasília, seja como o último Governador eleito pelo Estado de Minas Gerais, em 1965, seja pelo homem público, seja pelo continuador da obra e do nome ilustre do seu pai, seja pelo exemplar pai de família, seja pelo amigo desvelado e dedicado, seja por todas aquelas virtudes e qualidades que o fizeram permanente na lembrança e na admiração dos que o conheceram, que certamente perdurará através daqueles que lerem a sua história e que tiverem conhecimento de sua vida. Muito obrigado a V. Ex¹.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Nelson Carneiro, eu é que agradeço. Ninguém melhor do que V. Ex¹ para recordar Israel Pinheiro, e é uma honra sobremodo poder falar também não só em nome do meu Partido, como do Partido de V. Ex¹, o Partido Trabalhista Brasileiro, este Partido que ajudou a elevar Israel Pinheiro ao Governo de Minas Gerais. Muito obrigado a V. Ex¹. Honra-me mais uma vez, ser aparteador por uma figura como V. Ex¹.

O Sr. Mauro Borges — Nobre Senador Itamar Franco, V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, ouço V. Ex¹.

O Sr. Mauro Borges — Quero dar aqui o meu testemunho como membro do Conselho Fiscal da NOVACAP, que fui, da importância da atuação administrativa, da in-

tegridade e da energia de Israel Pinheiro como Presidente da NOVACAP. Energia indomável, que foi o fator decisivo na construção rápida que Brasília teve, sem a qual, talvez, não pudesse ter sido feita. Isso me faz lembrar um episódio, quando José foi nomeado Rei de Espanha pelo seu irmão, Imperador Napoleão, em que a Espanha foi engolida num movimento de resistência, de guerrilhas — e aí que apareceu a palavra guerrilha — que desgastavam profundamente o exército francês, com perdas diárias de soldados. Napoleão chamou a atenção do seu irmão pela incapacidade de reprimir a rebelião e ele respondeu ao Imperador: "Mas eu dou ordens todos os dias!" E Napoleão respondeu-lhe: — "Não é suficiente dar ordens, é necessário se fazer obedecer". Essa era a qualidade fundamental de Israel, ele se fazia obedecer, tinha uma energia indomável e por isso pôde implementar a decisão política e administrativa que mudou o destino do Brasil, feita por Juscelino Kubitschek quando decidiu mudar a capital para Brasília. Era o que queria dizer a V. Ex¹.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Mauro Borges, o testemunho de V. Ex¹, neste momento, é valiosíssimo. Creia o ilustre representante de Goiás que foi uma alegria muito grande receber o seu aparte no meu pronunciamento em homenagem a Israel Pinheiro. Muito obrigado, Senador Mauro Borges.

O Sr. Alberto Silva — Permite V. Ex¹ um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer.

O Sr. Alberto Silva — Nobre Senador, não conheci pessoalmente Israel Pinheiro mas estudei no sul de Minas Gerais, onde um homem chamado Teodomiro Santiago, nos idos de 1913, fundou a escola de engenharia mais importante que este País já teve, porque numa especialidade que o Brasil precisava. Depois, visitando Belo Horizonte, há pouco tempo, conheci uma obra de Israel Pinheiro, talvez desconhecida da maioria dos brasileiros, o Centro Técnico — CETEC, fundado no seu Governo. São 300 hectares de terras, e milhares de outros hectares, ao que fui informado, espalhados em todo território de Minas Gerais, que pertencem a esse centro de pesquisas, num País que não tem tradição pesquisar, e que precisa pesquisar para sobreviver, para não pagar royalties daquilo que necessita para o seu desenvolvimento. Acho que é de se dar, neste instante, a Israel Pinheiro, o galarmão de como Governador, porque, ao mesmo tempo tendo que cuidar de Brasília, não esqueceu de no seu governo implantar um dos mais importantes institutos de pesquisas deste País, o CETEC, que agora conheço o que ele representa para o desenvolvimento tecnológico do Brasil. Era o registro que eu gostaria de fazer, em se falando de Israel Pinheiro.

O SR. ITAMAR FRANCO — Vale o registro de V. Ex¹, Senador Alberto Silva, sobre Israel Pinheiro que, como V. Ex¹, era engenheiro. Agradeço a intervenção do ilustre Senador.

Recolho agora, Sr. Presidente e Srs. Senadores, alguns depoimentos dos que mais de perto conviveram com a figura humana de Israel Pinheiro.

Era um ser arredio. Cultivava, entretanto, profundas amizades fora do terreno da política — o universo onde encontrava a primavera da sua alma.

Um eterno preocupado com soluções para as carências que afligiam sua geração e continuam agridendo a nossa.

Entendia que o indivíduo comprometido com a vida pública devia orientar seus interesses privados, tanto quanto possível, no rumo da contribuição contra os desafios que inibem a prosperidade social.

No lar, criatura extremamente amorosa com a esposa, cordial e bondoso com os filhos.

Vocação espontânea do estadista, servia seu país e à sua terra natal sobre todas as conveniências.

Estóico, suportando, sem explicações inúteis, injuções que as aparências induziam num momento difícil da vida nacional. Forte, enfrentando, sem jactâncias inopportunas, desafios maiores contra o patrimônio político mineiro.

Em 6 de julho de 1973, morre o grande líder, agarrado à lição de seu pai:

"Somos operários efêmeros a serviço permanente da Pátria."

Há finalmente um voto a formular neste réquiem que ora se faz em memória deste moderno bandeirante: é que os homens de sua estirpe e de sua formação continuem a formar a melhor reserva da nossa vida pública, particularmente nesta hora de tanta frustração e desencontros.

O Sr. Jorge Kalume — V. Ex¹ me permite um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Jorge Kalume — O Senado Federal, sempre sensível àqueles que ajudaram a construir esta Pátria, tanto no passado longínquo como num passado recente, não poderia deixar de homenagear a memória de Israel Pinheiro. Sinto-me feliz em estar assistindo esta sessão especial em sua homenagem. Há poucos dias, apresentamos um projeto criando a Fundação Israel Pinheiro. É minha grande homenagem, e por que não dizer, homenagem do Senado Federal e do Brasil, a quem se dedicou à sua Pátria e muito especialmente na construção de Brasília. Há quem diga que se Juscelino Kubitschek, com a sua visão de estadista, não tivesse à frente dos trabalhos um homem do porte músculo, sério, probo, honrado, talvez Brasília não tivesse ficado concluída dentro do prazo desejado. Esse projeto de nossa autoria, nobre Senador Itamar Franco, nasceu de uma conversa que tive com o Deputado Homero Santos e o Jornalista Edilson Cid Varela, Diretor do *Correio Braziliense*. Depois que levei ao seu conhecimento e do nosso colega, hoje Ministro Murilo Badaró, eu me senti mais motivado e mais entusiasmado, daí por que fiz questão de, nesta oportunidade, fazer esse registro, até como homenagem a V. Ex¹, co-estaduano do grande Israel Pinheiro. Cumpre-me, pois, cumprimentar V. Ex¹ por essa belíssima oração, como também o nobre Senador Passos Pôrto, que teve palavras tão belas e sensíveis como V. Ex¹ está tendo neste momento. Era o aparte que desejava fazer.

O SR. ITAMAR FRANCO — Nobre Senador Jorge Kalume, no início da minha fala referi-me a V. Ex¹ sobre esse seu projeto da Fundação Israel Pinheiro. Estou convencido e absolutamente certo de que o Senado da República vai aprovar rapidamente o projeto de V. Ex¹, porque ele não só honra a Câmara Alta, mas faz justiça à memória do grande estadista que foi Israel Pinheiro. Muito obrigado pela intervenção de V. Ex¹.

Termino, Sr. Presidente, Srs. Senadores, familiares de Israel Pinheiro:

Israel Pinheiro não mergulhou na abstração dos dias. Não marcou o tempo, não pediu prazos. Lutou sempre pela sadiça competição cívica, pois os chamados "movimentos cívicos" não podem ser fixados pelo "compasso dos minutos", e sim pelo passo firme e honrado da caminhada.

No cidadão Israel Pinheiro havia uma luz iridescente, esta luz que balizou sua trajetória.

Como o pensador, Israel Pinheiro, longe demais, voou para o futuro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Srs. Senadores, Srs. Deputados, Sr. Senador e Ministro Murilo Badaró, Sr. Ministro Geraldo Starling Soares, Srs. familiares do nosso homenageado:

O Senado Federal acaba de dar cumprimento ao que deliberou na sessão de 3 do corrente, quando aprovou o

Requerimento nº 185/84, subscrito pelos Senadores Itamar Franco, Passos Pôrto, Aloysio Chaves, Gastão Müller, Alexandre Costa e Jorge Kalume.

A Mesa do Senado associa-se às justas homenagens que o plenário desta Casa acaba de prestar, pela voz dos ilustres Senadores que usaram da palavra, e pela unanimidade dos sentimentos de reverência com que os ouvimos, a memória do grande filho de Minas: o engenheiro, o político e o administrador Dr. Israel Pinheiro, um personagem que poderia até dispensar o biógrafo, pois as obras grandiosas de sua vida pública, referidas pelos ilustres oradores, estão aí para glorificar o seu nome, enaltecer sua vida e exemplificar às gerações futuras o poder realizador, do entusiasmo, do dinamismo, da probidade e do amor à causa pública.

Herdou de seu pai, João Pinheiro, a sensibilidade e o fascínio da política, e cedo foi tocado pela paixão de bem servir ao seu estado e ao seu País.

Dele disse Carlos Castelo Branco: "Em sua vida ele foi sempre um trabalhador incansável, imaginoso, ávido de ação, impaciente, envolvido numa atmosfera de tumulto que espalhava pânico entre os que, a seu lado, não lhe acompanhavam o ritmo vertiginoso".

A crítica e as calúnias não lhe arrefeciam o ânimo, convicto que era, no seio da família, dos amigos e no âmago de sua consciência, da honradez e integridade do seu caráter. A exemplo do pai, a vida pública não lhe fez fortuna material.

O espírito de Brasília e o de Minas estão impregnados do seu exemplo e do seu nome.

A Nação inteira, entre aturdida e admirada, assistiu ao desenrolar da epopeia de construção da nova capital: o idealismo de Juscelino; a criatividade e inovação de Lúcio Costa e Niemeyer, o empenho desbravador de Bernardo Sayão, e o entusiasmo e o comando de Israel Pinheiro, que contagia e movia os batalhões de operários de participavam da grande obra, sensibilizavam o País.

Sem a ousadia de Juscelino não seria construída, mas sem a tenacidade e a dedicação de Israel não seria inaugurada como prometida à 21 de abril de 1960. Os que fôram contra a construção de Brasília estão esquecidos. A obra está aí para desafiar os séculos, em seu rumo altaneiro para o futuro, e dela o nome de Israel, Juscelino e outros não podem separar-se.

Israel Pinheiro deixou o Palácio da Liberdade como deixou a NOVACAP e a Prefeitura de Brasília: íntegro como sempre, cercado do respeito de amigos e adversários.

Digo aos seus descendentes: e à sua querida esposa D. Coracy, orgulhem-se dele, pois merece, com justiça, a gratidão e o reconhecimento de todos os brasileiros.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 15 horas e 55 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 5 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

PARECER Nº 497, DE 1984 Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados).

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1984. — João Lobo, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Alberto Silva.

ANEXO AO PARECER Nº 497, DE 1984

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1982 (nº 137/82, na Câmara dos Deputados).

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 44, inciso I, da Constituição, e eu, _____, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1984

Aprova o texto do Acordo de Co-produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto de Acordo de Co-produção Cinematográfica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa, firmado em Lisboa, a 3 de fevereiro de 1981.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER Nº 498, DE 1984

Da Comissão de redação

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983.

Relator: Senador Alberto Silva

A Comissão apresenta a redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983, que dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR.

Sala das Comissões, 18 de setembro de 1984. — João Lobo, Presidente — Alberto Silva, Relator — Passos Pôrto.

ANEXO AO PARECER Nº 498, DE 1984

Redação do vencido para o segundo turno regimental do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1983. Dispõe sobre o parcelamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural — ITR de montante igual ou superior a 1 (um) valor de referência, poderá ser pago em até 5 (cinco) prestações mensais iguais, entre agosto e dezembro de cada exercício.

Art. 2º Aplica-se o disposto nesta Lei aos lançamentos correspondentes ao exercício de 1984, mesmo que já tenham sido expedidos os respectivos avisos.

Parágrafo único. O estabelecimento bancário incumbido do recebimento providenciará o parcelamento, na forma do disposto no artigo 1º, sem qualquer ônus adicional para o contribuinte que já tenha recebido o seu aviso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projetos de leis que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 182, DE 1984

Estabelece critério para os reajustes semestrais automáticos dos valores de benefícios de prestação continuada da Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores de benefícios de prestação continuada da Previdência Social serão reajustados, automaticamente, nos meses em que houver reajuste do salário mínimo, com base em cem por cento (100%) da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto-lei nº 2.113, de 18 de abril de 1984.

Justificação

Com o evidente objetivo de beneficiar os aposentados e pensionistas da Previdência Social, que vinham tendo seus valores de benefícios limitados pela arrecadação da instituição previdenciária na forma do disposto no Decreto-lei nº 2.087, de 22 de dezembro de 1983, cuidou o Governo por inspiração direta do Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social de, em 18 de abril de 1984, editar o Decreto-lei nº 2.113, estabelecendo, em seu art. 1º, que:

"Fica revogado o art. 2º do Decreto-lei nº 2.087, de 22 de dezembro de 1983, restabelecidas as disposições legais anteriormente vigentes sobre a matéria. (grifo nosso.)"

Contudo, houve evidente cochilo técnico-legislativo de parte das autoridades do Governo que se empenharam na feitura do Decreto-lei nº 2.113 e o restabelecimento de disposições legais anteriores sobre a matéria na verdade não ocorre, pelo simples fato de que essas disposições anteriores estavam revogadas pelo Decreto-lei nº 2.087, de 22 de dezembro de 1983 e pelo art. 44 do Decreto-lei nº 2.064, de 19 de outubro de 1983 (este, embora rejeitado pelo Congresso, vigorou por algum tempo até ocorrer a rejeição, produzindo efeitos).

É curial em Direito que a lei revogada — no caso as disposições anteriores sobre a matéria dos reajustes de benefícios de prestação continuada — não se restaura por ter a lei revogadora perdido a vigência — conforme art. 2º, § 3º, da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro (Decreto-lei nº 4.657, de 4-9-42).

Por isto, impõe-se a aprovação deste projeto de lei que, este sim, restabelece expressamente os critérios para o reajuste dos benefícios previdenciários de prestação continuada.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1984. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.087, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre recolhimento de contribuições previdenciárias, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º A empresa deve recolher as contribuições descontadas da remuneração dos empregados, dos trabalhadores avulsos e dos trabalhadores temporários, até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele a que elas se referem.

§ 1º Deverão ser recolhidas no mesmo prazo as contribuições para custeio das prestações por acidente do trabalho.

§ 2º São mantidas inalteradas as disposições relativas ao recolhimento das demais importâncias arrecadadas pela Previdência Social.

§ 3º A inobservância do disposto neste artigo sujeitará o responsável, além da correção monetária, às sanções previstas nos artigos 82 e 86 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Art. 2º Os benefícios de prestação continuada da Previdência Social serão reajustados quando for alterado o salário mínimo, de acordo com a evolução da folha de salários de contribuição dos segurados ativos, não podendo o reajuste ser inferior, proporcionalmente, ao incremento verificado.

Parágrafo único. O Ministro da Previdência e Assistência Social expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 3º Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de dezembro de 1983; 162º da Independência e 95º da República.

DECRETO-LEI Nº 2.113, DE 18 DE ABRIL DE 1984

Revoga o artigo 2º do Decreto-lei nº 2.087, de 22 de dezembro de 1983, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 55, item II, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica revogado o artigo 2º do Decreto-lei nº 2.087, de 22 de dezembro de 1983, restabelecidas as disposições legais anteriormente vigentes sobre a matéria.

Art. 2º Este Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação. — JOÃO FIGUEIREDO — Presidente da República — Jarbas Passarinho.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 183, DE 1984

Dá ao empregado doméstico a proteção da legislação de acidentes do trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 2º do artigo 1º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, passa a vigorar com exclusão das seguintes palavras "e ao empregado doméstico".

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O seguro contra acidentes do trabalho que, inicialmente, amparava os trabalhadores urbanos, protege, desde o advento da Lei nº 6.195, de 19 de dezembro de 1974, também os trabalhadores rurais.

Desse modo, o único grupo profissional não abrangido pela legislação acidentária, o que constitui evidente discriminação, é dos empregados domésticos, como se vê dos seguintes dispositivos da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976:

"Art. 1º O seguro obrigatório contra acidentes do trabalho dos empregados segurados do regime de Previdência Social da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social) e legislação posterior, é realizado pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

§ 1º Consideram-se também empregados, para fins desta lei, o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, assim entendido o que presta serviços a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato, inclusive o estivador, o conferente e assemelhados,

bem como o presidiário que exerce trabalho remunerado.

§ 2º Esta lei não se aplica ao titular de firma individual, ao diretor, sócio-gerente, sócio-solidário, sócio-cotista e sócio de indústria de qualquer empresa, que não tenha a condição de empregado, nem ao trabalhador autônomo e ao empregado doméstico."

A exclusão do empregado doméstico da proteção acidentária não se justifica de modo algum.

Vale recordar que durante a tramitação do projeto que deu origem à Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972 que considerou os empregados domésticos segurados obrigatórios do INPS o então Senador Franco Montoro formulou emenda que lhes concedia a proteção da legislação acidentária, emenda que mereceu parecer favorável da Comissão de Legislação Social. A maioria, entretanto, rejeitou-a tendo em vista orientação, na época, de seu Líder que declarou considerá-la "natural e justa" mas que acarretaria o retardamento da proposição em apreciação no Senado, acentuando que a legislação relativa aos empregados domésticos poderia "ser alterada oportunamente".

Oras, decorridos mais de dez anos da promulgação da Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972, que deu aos empregados domésticos a condição de beneficiários da previdência social, nada justifica que não passem também a ser protegidos no caso de acidente do trabalho.

Cabe, finalmente, lembrar que o seguro de acidentes é custeado pelas atuais contribuições previdenciárias acrescidas de adicional a cargo exclusivo do empregador, não se aplicando, consequentemente, ao presente projeto a regra do parágrafo único do artigo 165 do texto constitucional, segundo a qual "nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total".

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1984. — Fernando Henrique Cardoso

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 184, DE 1984

Altera dispositivos da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, modificados pelas Leis nºs 5.697, de 27 de agosto de 1971, 5.781, de 5 de junho de 1972, 6.444, de 3 de outubro de 1977, e 6.767, de 20 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Passam a ter a seguinte redação os artigos 10, 22, 46, 58, 98 e 123 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com suas alterações posteriores:

"Art. 10. Nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal deverão ser pela forma designadas Comissões para as unidades administrativas ou Zonas Eleitorais existentes na respectiva área territorial."

"Art. 22.

I —
II —
III —
IV —

§ 1º Distrito Federal e em Município com mais de 1 (um) milhão de habitantes, cada unidade administrativa ou Zona Eleitoral será equiparada a Município, para efeito de organização partidária."

"Art. 46.

I —
II — Os Delegados dos Estados, Distrito Federal e Territórios Federais.
III —

"Art. 58.

§ 1º No Distrito Federal e nos Territórios Federais, a inexistência do Líder de Bancada será suprida por mais um vogal na Comissão Executiva.

§ 8º Aplicam-se ao Distrito Federal, no que couber, os dispositivos contidos nos §§ 1º e 7º deste artigo."

"Art. 98.

Parágrafo único. O Diretório Regional do Distrito Federal será contemplado com a menor quota destinada à Seção Regional de Estado."

"Art. 123. São válidas, para todos os efeitos legais, as filiações partidárias feitas em fichas, desde que estas sejam encaminhadas, no prazo de 30 dias, aos órgãos competentes da Justiça Eleitoral, para o "visto" e arquivamento de uma das vias pelo Juiz Eleitoral."

Art. 2º Aplicam-se ao Distrito Federal, no que couber, as disposições dos artigos 6º, 7º, 10 e parágrafo único, 38, 39 e §§ 3º, 55 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, com a redação que lhe deu a lei nº 6.767, de 20 de dezembro de 1979.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Pretende o presente projeto de lei restaurar a disposição primitiva contida no parágrafo 1º, do artigo 22, da Lei Orgânica dos Partidos, e alterada, com a supressão das expressões "no Distrito Federal", pela Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1981, retificando, no que for cabível, a legislação posterior pertinente.

O argumento de que os eleitores locais não têm acesso às urnas, em face da legislação vigente não justifica, a inexistência dos diretórios partidários no Distrito Federal. Não é função única de um diretório partidário filiar e preparar eleitores para os pleitos: cabe-lhe, outrossim, a pregação ideológica é do seu programa, sem o que, fatalmente, a pregação política desvia-se perigosamente para outros foros de debate à margem da legislação, às vezes criando indesejáveis situações de fato, num paralelismo que enfraquece as instituições democráticas representativas.

Crescem, assim, as frustrações da população da Capital da República, as quais acabam por encontrar justo eco na multiplicação das associações comunitárias, na criação de comitês políticos e na transformação de corporações profissionais nos únicos foros dos anseios e reivindicações populares.

Com a chamada abertura política avultaram significativamente no Distrito Federal a imprensa especializada e a própria atividade dos partidos, ainda que sem diretórios formais. Tudo isto, além do inegável crescimento populacional, econômico e cultural da Capital da República, reflete a aspiração maior da população "candanga" de participar da vida política, a nível local e nacional. Os próprios candidatos presidenciais aqui vêm de estabelecer seus comandos de campanha, numa prova inequívoca da crescente importância política de Brasília.

A opinião pública local tem se manifestado pela restauração da representação política do Distrito Federal em moldes análogos aos da Constituição de 1946. Como reflexo deste pensamento, o próprio governo federal, por suas lideranças, já se mostra sensível ao pleito.

Em 1978 e 1982 permitiu-se aos eleitores domiciliados em Brasília, mas ainda inscritos nos Estados de origem, votar em seções especiais organizadas no Distrito Federal. Hoje, temos cerca de 300 mil desses títulos — um eleitorado privilegiado ao lado de um outro, representado por cerca de 500 mil eleitores totalmente discriminados. Ademais, todos os partidos políticos têm diretórios regionais oficiais em funcionamento no Distrito Federal, com atividade intensa e em caráter permanente.

Seria nocivo à normalidade democrática se aos partidos políticos fosse concedido um prazo demais exíguo para se legalizarem no Distrito Federal, em face de uma eventual eleição dos representantes locais, seria até mesmo perigoso, diante de duas possibilidades sempre presentes em política: a eclosão da demagogia e o peso do poder econômico.

A prática tem ensinado que a melhor atividade política, seja a de propaganda doutrinária, seja a administrativa, é a que dispõe do fator tempo para a sua indispensável sedimentação no espírito do filiado e do eleitor, nos termos de uma organização partidária desenvolvida e legalmente reconhecida.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1984. — Mauro Borges.

LEGISLAÇÃO CITADA
LEI Nº 5.682, DE 21 DE JULHO DE 1971
(com alterações posteriores)

Art. 10. Nas capitais dos Estados deverão ser pela mesma forma designadas comissões para as unidades administrativas ou zonas eleitorais existentes na respectiva área territorial.

Art. 22. São órgãos dos partidos políticos:

I — de deliberação: as convenções municipais, regionais e nacionais;

II — de direção e de ação: os diretórios distritais, municipais, regionais e nacionais;

III — de ação parlamentar: as bancadas; e

IV — de cooperação: os conselhos de ética partidária, os conselhos fiscais e consultivos, os departamentos trabalhistas, estudantis, femininos e outros com a mesma finalidade.

§ 1º Em Estado ou Território não subdividido em Municípios e em Municípios com mais de 1 (um) milhão de habitantes, cada unidade administrativa ou zona eleitoral será equiparada a Município, para efeito de organização partidária.

§ 2º Os diretórios distritais serão organizados pelos diretórios municipais e não estarão sujeitos a registro na justiça eleitoral.

Art. 46. Constituem a convenção nacional:

I — os membros do diretório nacional;

II — os delegados dos Estados e Territórios;

III — os representantes do partido no Congresso Nacional.

Art. 58 O presidente da convenção convocará os diretórios eleitos e empossados para, em local, dia e hora que fixará, escolherem, dentro em 5 (cinco) dias, as respectivas comissões executivas que terão a seguinte composição:

I — comissão executiva municipal: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e o líder da bancada na Câmara Municipal;

II — comissão executiva regional: um presidente, um primeiro e segundo vice-presidentes, um secretário-geral, um secretário, um tesoureiro, o líder da bancada na Assembleia Legislativa e dois vogais;

III — comissão nacional: um presidente, um primeiro, um segundo e um terceiro vice-presidentes, um secretário-geral, um primeiro e um segundo tesoureiros, os líderes de bancadas na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, e quatro vogais.

§ 1º Nos Territórios Federais, a inexistência do líder de bancada será suprida por mais um vogal na comissão executiva.

Art. 98. Da quota recebida, os diretórios nacionais redistribuirão, dentro de 30 (trinta) dias, 80% (oitenta por cento) no mínimo, às suas seções regionais, em proporção ao número de representantes de que estas dispõem.

serem nas Assembleias Legislativas, observado o disposto no parágrafo único do artigo anterior.

Art. 123. São válidas, para todos os efeitos legais, as filiações partidárias feitas, em livros ou fichas, até o decorso do prazo previsto no § 2º deste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e do Distrito Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 207, DE 1984

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 044, de 1983;

Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1979; e

Projeto de Lei do Senado nº 036, de 1983.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1984. — Jutahy Magalhães, Presidente da Comissão de Legislação Social

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O requerimento que vem de ser lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 18 de setembro de 1984

Ofício nº 344/84

Senhor Presidente:

Nos termos regimentais, tenho a honra de indicar a V. Exº o nome do Senhor Deputado Oswaldo Melo para integrar, em substituição ao Senhor Deputado José Lourenço, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 8, de 1984 (CN), que “autoriza o Poder Executivo a abrir à Presidência da República, em favor do Hospital das Forças Armadas, o crédito especial de Cr\$ 112.000.000,00 (cento e doze milhões de cruzeiros) para o fim que específica”.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exº protestos de estima e consideração. — Nelson Marchezan, Líder do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Em 18 de setembro, de 1984

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, de acordo com o disposto no art. 43, alínea “a”, do Regimento Interno, que me ausentarei dos trabalhos da Casa a partir do dia 22-9 a 10-10-84, para breve viagem ao exterior, em caráter particular.

Atenciosas saudações. — Itamar Franco

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A comunicação lida vai à publicação.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Alexandre Costa — João Castelo — José Sarney — Carlos Lyra — Albano Franco — Luiz Viana — Amaral Peixoto — Fernando Henrique Cardoso

so — Benedito Canelas — Gastão Müller — Affonso Camargo — Jorge Bornhausen — Carlos Chiarolli.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 208, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias constantes dos itens 12 e 13 da pauta sejam submetidas ao Plenário em 1º e 2º lugares, respectivamente.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1984. — Jorge Kallume.

REQUERIMENTO Nº 209, DE 1984

Nos termos do art. 198, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que a matéria constante do item nº 11 seja submetida ao Plenário em 3º lugar.

Sala das Sessões, 18 de setembro de 1984. — Itamar Franco.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 12:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 1983, de autoria do Senador Lourival Baptista, que institui o Dia Nacional do Voluntariado, tendo

PARECERES, sob nºs 369 e 370, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Educação e Cultura, favorável.

Votação do projeto em primeiro turno. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto que acaba de ser aprovado voltará oportunamente à Ordem do Dia para o segundo turno regimental.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 213, DE 1983

Institui do Dia Nacional do Voluntariado.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o “Dia Nacional do Voluntariado”, a ser comemorado, anualmente, a 28 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 13:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1984, de autoria do Senador Lourival Baptista, que dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados, tendo

PARECERES, sob nºs 371, 372 e 373, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade, com emenda que apresenta, de nº 1-CCJ;

— de Legislação Social, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Constituição e Justiça, com emenda que apresenta, de nº 2-CLS; e
— de Finanças, favorável.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer com se acham. (Pausa.) Aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado

**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 12, DE 1984**

Dispõe sobre a dedução do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda das pessoas jurídicas, do dobro das despesas realizadas com a construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir, do lucro tributável, para fins do Imposto de Renda, o dobro das despesas comprovadamente realizadas no período-base, como o financiamento de construção, instalação e manutenção de creches destinadas aos filhos de seus empregados.

§ 1º A dedução a que se refere este artigo não poderá exceder, em cada exercício financeiro, isoladamente, a 5% (cinco por cento) e, cumulativamente com as deduções de que tratam a Lei nº 6.297, de 15 de dezembro de 1975 e a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, a 10% (dez por cento) do lucro tributável.

§ 2º As pessoas jurídicas, para fazerem jus à dedução prevista neste artigo, deverão submeter a construção, instalação e manutenção das creches à aprovação do Ministério do Trabalho e do Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Legião Brasileira de Assistência (LBA), na forma que dispuser o Regulamento do Poder Executivo.

§ 3º As despesas não deduzidas o exercício financeiro correspondente poderão ser transferidas para dedução nos 2 (dois) exercícios financeiros subsequentes.

Art. 2º As pessoas jurídicas na instalação e manutenção das creches a que se refere o artigo anterior, deverão conferir prioridade de atendimento aos filhos de trabalhadores de baixa renda.

Parágrafo único. O Ministério do Trabalho articular-se-á com o Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Legião Brasileira de Assistência Social (LBA), para efeito de exame, aprovação e supervisão das creches.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Votação, em globo, das Emendas nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, e nº 2 da Comissão de Legislação Social.

Os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovadas.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de ser redigido o vencido para o segundo turno regimental.

São as seguintes as emendas aprovadas.

EMENDA Nº 1 — CCJ

Desdobre-se o art. 4º nos dois seguintes artigos:

“Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.”

EMENDA Nº 2 — CLS

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º:

“Art. 1º As pessoas jurídicas poderão deduzir, do lucro tributável, para fins do imposto sobre a renda, o dobro das despesas, comprovadamente realizadas no período-base, com a construção, instalação e manutenção de creches, destinada aos filhos de seus empregados.”

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Item 11:

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

Em votação o projeto, em primeiro turno.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Rejeitado.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço verificação.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — O nobre Senador Fábio Lucena pede verificação de **quorum**. Sendo evidente a falta de **quorum**, vai-se proceder à verificação solicitada.

Suspenderemos a sessão por 10 minutos, açãoaremos as campainhas e, em seguida, preocederemos à votação.

Está suspensa a sessão.

(Suspensa às 16 horas e 12 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 20 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está reaberta a sessão. Persistindo a falta de **quorum**, a Presidência se dispensa de proceder a verificação requerida.

As demais matérias constantes da Ordem do Dia, todas em fase de votação, constituídas dos Projetos de Lei da Câmara nºs 5/81, 10/81, 44/81, 53/77, 65/79 e 148/82; Projeto de Resolução nº 26/84; Requerimentos nºs 181/84 e 188/84 e Projeto de Lei da Câmara nº 79/79, ficam adiadas para a próxima sessão ordinária.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Nada mais havendo a tratar...

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente, peço a palavra. V. Ex^ª, declarando encerrada a sessão...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Senador Benedito Ferreira, a Presidência iria declarar encerrada a sessão. Confesso que não havia visto que V. Ex^ª, através de um gesto, manifestara desejo de falar. Não farei o Regimento. Então, V. Ex^ª terá a palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O Sr. Fábio Lucena — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Concedo a palavra ao nobre Senador Fábio Lucena, pela ordem.

O SR. FÁBIO LUCENA (PMDB — AM) — Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Diante da solidão do plenário e para que não seja interrompido o sono do eminente Dr. Ruy Barbosa, para

que esse sono seja respeitado e que respeitado seja também o Regimento, peço a V. Ex^ª que declare encerrada a sessão.

O Sr. Benedito Ferreira — Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Senador Benedito Ferreira, a Mesa deseja ser complacente, desejou ser tolerante, concedendo a palavra a V. Ex^ª. V. Ex^ª tem um discurso que deve ser um pronunciamento muito importante e, diante do número tão diminuto que se encontra em plenário, asseguro a V. Ex^ª que, amanhã, V. Ex^ª terá oportunidade de pronunciar seu discurso. E só não manterei a decisão de dar a palavra, a V. Ex^ª, porque o nobre Senador requereu, pela ordem. Efetivamente, acima da minha boa vontade, da minha complacência está o Regimento desta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — A Presidência designa para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1981 (nº 3.035/80, na Casa de origem), alterando o art. 1º da Lei nº 6.226, de 14 de julho de 1975, que dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de Serviço Público Federal e de atividade privada, para efeito de aposentadoria, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 971 e 972, de 1981, das Comissões:

— de Segurança Nacional; e

— de Finanças.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 10, de 1981 (nº 1.529/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a aposentadoria, com proventos integrais, dos ex-combatentes segurados da Previdência Social, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 354 e 355, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e

— de Finanças.

3

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1981 (nº 587/79, na Casa de origem), que veda aos veículos de comunicação de massa (rádio, televisão, cinema, jornais, revistas, cartazes, anuários ou qualquer outro tipo de publicação) aceitar a autorização ou a veiculação de anúncios e de comerciais que não sejam negociados, produzidos, criados, filmados, gravados, copiados — imagem e som — por profissionais e empresas brasileiras, tendo

PARECERES, sob nºs 186 e 187, de 1983, das Comissões:

— de Economia, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana, José Lins e Lenoir Vargas; e

— de Finanças, favorável.

4

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1977 (nº 227/75, na Casa de origem), que dispõe sobre condições a observar na renovação de contratos de atletas profissionais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.360 e 1.361, de 1981, das Comissões:

— de Legislação Social; e

— de Educação e Cultura.

5

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 65, de 1979 (nº 4.257/77, na Casa de origem), que

autoriza a alienação de imóveis residenciais da Rede Ferroviária Federal a seus ocupantes, tendo

PARECERES, sob nºs 335 e 336, de 1980 e 635 a 637, de 1981, das Comissões:

— de Transportes, Comunicação e Obras Públicas, 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: favorável ao Projeto e à Emenda de Plenário;

— de Finanças, 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: favorável à Emenda de Plenário; e

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto e da Emenda de Plenário.

6

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 148, de 1982 (nº 4.607/81, na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a promover a transformação da Fundação Universidade de Caxias do Sul em Função de Direito Público, tendo

PARECERES, sob nºs 365 e 366, de 1984, das Comissões:

— de Educação e Cultura, favorável; e

— de Finanças, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Pedro Simon.

7

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 26, de 1984 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 246, de 1984), que autoriza a Prefeitura Municipal de Tenente Ananias (RN) a elevar em Cr\$ 16.041.082,33 (dezesseis milhões, quarenta e um mil, oitenta e dois cruzeiros e trinta e três centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECERES, sob nºs 249 e 250, de 1984, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Municípios, favorável.

8

Votação, em turno único, do Requerimento nº 181, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Luceña, solicitando, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 139, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que revoga o Decreto-lei nº 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas).

9

Votação, em turno único, do Requerimento nº 188, de 1984, dos Senadores Nelson Carneiro e Humberto Luceña, solicitando, nos termos do art. 371, e, do Regimento Interno, urgência para o Projeto de Lei do Senado nº 140, de 1984, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que altera a redação do art. 250 e restabelece os arts. 252, 253 e 254, todos da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 — Código Eleitoral —, revogando o Decreto-lei nº 1.538, de 14 de abril de 1977.

10

Votação, em turno único (apreciação preliminar da juridicidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1979 (nº 1.511/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 5º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social, alterada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, tendo

PARECERES, sob nºs 692 e 693, de 1982, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável, nos termos de Substitutivo que apresenta; e

— de Constituição e Justiça, pela injuridicidade do Projeto e do Substitutivo da Comissão de Legislação Social, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro.

11

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1980, de autoria do Senador Itamar Fran-

co, que estabelece abatimento nos preços de derivados do petróleo e do álcool, quando destinados ao consumo próprio de motoristas profissionais autônomos, tendo

PARECERES, sob nºs 344 a 346, de 1983, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Minas e Energia, favorável, com emenda que apresenta de nº 1-CME; e

— de Finanças, favorável ao projeto e à Emenda da Comissão de Minas e Energia, com voto vencido dos Senadores Gabriel Hermes e Roberto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Lomanto Júnior) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 16 horas e 25 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ITAMAR FRANCO NA SESSÃO DE 17-9-84 E QUE ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Apenas para falar um pouco sobre a lavoura de café no meu Estado, Minas Gerais. Tomo por base a publicação de ontem de **O Estado de Minas Gerais**, que diz:

CAFEICULTOR VÊ RISCO DE FALÊNCIA PARA MÉDIAS LAVOURAS DE MINAS

Alertando para a necessidade de aumentar a produtividade nas lavouras cafeeiras, o empresário rural Luiz Tonin, de São Sebastião do Paraíso, participando do "Dia de Campo sobre Cultura de Café" realizado na Fazenda Experimental da Epamig Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais, em Machado, no Sul de Minas, afirmou que os produtores que não alcançarem média de produtividade nacional estão condenados ao desaparecimento nos próximos anos.

Luiz Tonin, grande produtor, possuindo 900 hectares que corresponde a 1 milhão e 400 mil covas, em propriedades localizadas nos municípios de São Sebastião do Paraíso e Paraguaçu, alcançou produtividade média de 30 em mil sacas de café beneficiado em mil covas. Segundo ele, esta produção lhe dá garantia de negócios satisfatórios e não reclama do preço de 180 a 200 mil cruzeiros a saca. Ao contrário, diz o plantador, o mercado do café está em ascensão.

Esta é a opinião de Luiz Tonin, ao contrário de outros produtores.

"Esta média alcançada pelo empresário rural equivale a três vezes mais a média nacional e, segundo ele, foi alcançada graças ao tratamento, acompanhamento técnico e adubação adequada. Boa parte de sua produção vai para a Cooperativa dos Cafeicultores de São Sebastião do Paraíso e outra é vendida diretamente às firmas exportadoras.

— Para ele, quem mais sofre com a crescente evolução do custo de produção do café é o médio produtor, que mantém a mesma estrutura de grande empresa rural e não possui os recursos. Esse tipo de produtor, em sua opinião, está cada vez mais afastado do crédito rural, descapitalizado, tendo que reduzir o número de empregados e enfrentar grande concorrência, em condições desiguais. O pequeno produtor utiliza mão-de-obra e adubação orgânica, reduzindo o seu custo de produção, é o que está lhe garantindo a sobrevivência até os dias de hoje.

Outro "absurdo" que acontece com a cafeicultura nacional, segundo Luiz Tonin, é a falta de informações dos órgãos do Governo, principalmente o Instituto Brasileiro do Café, para com os produtores. O produtor, continua ele, nunca sabe sobre

política de preços do café e não é informado sobre as decisões do IBC, fato que prejudica o planejamento de produção das propriedades rurais."

E aqui, Sr. Presidente, então, chamamos a atenção do Ministro da Indústria e do Comércio, Murilo Badaró, de Minas Gerais, para esta afirmação de um dos grandes produtores de Minas Gerais:

"Considera que não haverá problemas para colocar o café nacional no mercado externo neste próximo ano, a não ser que ocorra uma superprodução mundial. O produtor Luiz Tonin não utiliza recursos do crédito rural em suas lavouras de café, preferindo investir de acordo com os recursos conseguidos com sua própria produção.

Renda municipal

Oitenta por cento do rendimento municipal de Machado é proveniente da cafeicultura, que também emprega grande contingente de mão-de-obra sem qualificação. Segundo o prefeito municipal de Machado, Jorge Eduardo de Oliveira (PMDB), o único problema do café é sua característica de monocultura. Segundo ele, a monocultura traz consequências sérias para o município, principalmente porque ela está sujeita a intempéries de tempo e clima, como aconteceu em 1981, quando uma forte geada arrasou com as plantações da região. Naquele ano, conforme o prefeito, toda a estrutura da Prefeitura Municipal ficou abalada e até hoje há resquícios desse período.

Ele disse que estão desenvolvendo trabalhos para incentivar a diversificação da lavoura e já aparece, na região, pequenas usinas de álcool e há boas perspectivas para a formação de um parque leiteiro: "O agricultor é bastante tradicional e não muda com facilidade".

Produção mineira

Minas Gerais, com parque cafeeiro em 83/84 de 1.109 bilhões de cafeeiros numa área de 687 mil hectares, já alcançou produtividade média de 23 sacos por hectare. No ano passado, esta produtividade reduziu, caiu para cinco sacas por hectare, em consequência da lenta recuperação dos prejuízos da geada de 81, além da incidência negativa de fatores climáticos na última safra. Segundo o pesquisador, o Estado só voltará à franca produção de café em 85/86."

O pesquisador que me refiro, Srs. Senadores, é da EPAMIG, o Sr. Carlos Melles.

"Mesmo assim, enquanto em 79/83 alcançou produção de 7,2 milhões de sacas, em 83/84 a produção estimada é de 9,3 milhões, alcançando o índice de 31,9% da produção nacional, tornando-se o primeiro produtor brasileiro, seguido por São Paulo, com 7,7 milhões de sacas, e pelo Paraná com 5,2 milhões."

Minas Gerais, em verdade, Sr. Presidente, tem hoje na cafeicultura um dos seus principais produtivos e, evidentemente, a principal produção do País está localizada no nosso Estado.

"De 74 a 83, o parque cafeeiro de Minas cresceu cerca de 113%, enquanto, no mesmo período, o de São Paulo cresceu 8% e do Paraná descrece 43%"

Estes números indicam, realmente, a verdade cafeeira hoje no País, quando o Paraná descrece 43%, Minas cresce na ordem de 113%.

"Ao preço médio de 145 mil cruzeiros por saca de café, correspondente ao valor pago na safra 83/84, 9,3 milhões de sacas rendem ao Estado 189

bilhões de cruzeiros em ICM e 37,7 bilhões de cruzeiros em Funrural. Considerando as cinco culturas de maior expressão no Estado, o café contribui com 76,4% do total, enquanto o milho contribui com 14,6%, o feijão com 9,4%, o arroz 5,7% e a soja com 1,9%.

Cultura intercalar

Uma das grandes polêmicas da cafeicultura se refere à cultura intercalar nos cafezais. Defendida por alguns produtores e agrônomos como forma de baratear o custo da produção e resarcida por outros, justificando-se pelo fato dessas culturas concorrerem com o café em água e nutrientes, a cultura intercalar encontra adeptos e críticos.

Para Carlos Melles, a cultura intercalar ao café é muito mais incentivada por seu aspecto social do que por econômico. Segundo ele, pode-se plantar o arroz e feijão, mas o produtor acaba por colocar alta intensidade de adubo, prejudicando o desenvolvimento do café. Também em sua opinião, a cultura intercalar pode se constituir em adicional de renda para o produtor.

Mas tem também seus inconvenientes. O trato cultural é mais complicado e, conforme o tipo de cultura, pode concorrer com o café, retirando desta porção necessária de água e nutrientes, que trarão, como consequência, uma queda na produtividade e na qualidade do produto.

Para o produtor Walter Palmeira de Machado, que também possui plantios em Capelinha, no Vale do Jequitinhonha, a cultura intercalar vai depender, do espaçoamento e não pode ser receitada" sem exame minucioso de cada situação particular."

Eram estas, Sr. Presidente, as considerações que gostaria de fazer nesta tarde, tomando a liberdade, mais uma vez, de chamar a atenção do Ministro da Indústria e do Comércio para o problema da cafeicultura que, no nosso Estado, representa, como acabamos de ver, um grande incentivo e colocando Minas Gerais em primeiro lugar.

E temos, Sr. Presidente, grande esperança de que S. Ex^a, o Ministro Murilo Bédaró, nosso ilustre colega e mineiro também, sempre sensível ao desenvolvimento econômico e aos interesses de Minas e conhecedor profunda da questão cafeeira do País e do nosso Estado, irá, certamente, desenvolver os melhores esforços e apoio

aos reclamos da cafeicultura mineira, hoje colocada em primeiro lugar na economia brasileira.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. ALMIR PINTO NA SESSÃO DE 17-9-84 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. ALMIR PINTO (PDS — CE. Pela ordem.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

V. Ex^a, Sr. Presidente, foi um dos primeiros amigos que eu fiz dentro desta Casa, quando aqui cheguei nos idos de 1979. Evidentemente, talvez, não fosse mais necessária a minha palavra de desagravo, porque em nome da nossa Bancada falou o nobre Líder Moacyr Duarte; em nome da Mesa à qual não pertenço, mas muito me honra de ser suplente já por quantos anos, falou o nobre Senador Lenoir Vargas. Mas V. Ex^a, Sr. Presidente, teve uma oportunidade magnífica, do alto da cadeira presidencial, de fazer a sua defesa e demonstrar a sua honestidade.

Sr. Presidente, nos altares das inverdades, o evangelho mais lido é da calúnia e só o ódio merece consagração.

Todos nós conhecemos V. Ex^a, uns mais do que eu pelo tempo de vivência nesta Casa, e nunca ouvimos falar em deslizes de sua personalidade, da sua atitude, da sua maneira de proceder. Tem sido um Presidente — e V. Ex^a deve ter uma notinha que lhe ofereci no dia da sua posse — que em pouco tempo demonstrou que seria o Presidente ideal para o Senado Federal. O seu comportamento tem sido elogiado por todos: Governo e Oposição.

É bem verdade que nós sabemos que a vida é um dever que se cumpre e uma perene promessa em realização. V. Ex^a, como político, tem cumprido o seu dever de homem público para com o seu Estado e para com a Nação. Não de ouvidos a tantas coisas que se contam dos homens públicos, principalmente, àquelas que querem agravar e não atingem a personalidade de um homem digno.

Por conseguinte, Sr. Presidente, já no final do expediente, quero transmitir a V. Ex^a a minha solidariedade e, a solidariedade de também, já que não estão presentes aqui meus dois companheiros de representação, o Senador José Lins, e o Senador Virgílio Távora, a solidariedade do meu Estado que é o Ceará. (Muito bem!)

ATO DO PRESIDENTE Nº 62, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 010162844, resolve aposentar, voluntariamente, Florival Vieira de Almeida, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 427, inciso II, 428, inciso I, 429, incisos IV e V, e 415, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972, e artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983, com proventos integrais, bem como a gratificação de nível superior, a gratificação especial de desempenho e a gratificação adicional por tempo de serviço a que tem direito, na forma do artigo 3º da Lei nº 5.903, de 1973, e artigo 10 da Lei nº 4.345, de 1964, acrescidos de 20% (vinte por cento), observando o limite previsto no artigo 102, § 2º, da Constituição Federal.

Senado Federal, 10 de setembro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.

ATO DO PRESIDENTE Nº 63, DE 1984

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e de acordo com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato nº 2, de 1973, e revigorada pelo Ato nº 12, de 1983, da Comissão Diretora, e à vista do disposto na Resolução nº 130, de 1980, resolve tornar sem efeito o Ato nº 122, de 1983, que autorizou a contratação, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço de Ronaldo Martins Junqueira, para o emprego de Assessor Técnico, com o salário mensal equivalente ao vencimento do Cargo DAS-3, a partir de 11 de novembro de 1983, com lotação e exercício no Gabinete do 1º Vice-Presidente, Senador Lomanto Júnior.

Senado Federal, 18 de setembro de 1984. — Moacyr Dalla, Presidente do Senado Federal.